

0001.0128.2298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:

ESTADO DE GOIÁS



51839668

COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Permanece: 469.160.0050-000.2
Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

Exclui: 469.157.0050.000.7
CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 111.417, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: CHÁCARA Nº. 09/10, da QUADRA 07, situada na Rua 15 de Novembro, no loteamento SÍTIOS DE RECREIO ESTRELA DALVA, nesta Capital, com área de 10.000,00m², sendo 100,00m de frente, para a Rua 15 de Novembro; 100,00m de fundo, confrontando com as Chácaras 16 e 17; 100,00m pelo lado direito, confrontando com a Chácara 08; e, 100,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Chácara nº. 11. PROPRIETÁRIA: à Empresa, ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.513.446/0001-61, com sede e foro na Avenida Jacarandá, Qda. 02, Lt. 06, Vila Florença, em Santo Antônio de Goiás-Go., conforme R-4-48896 e R-5-39.744, d/Circunscrição. Esc.03. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2013

Fábrica do expedidor.: _____

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Enia Mª C. Silva - Sub Oficial

469.160.0050 - 0002 - 09
469.157.0050 0007 - 10

Fundo confrontando com o Lote 3 14,08m
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 6 25,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 25,57m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 106 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49791194 / 2012, de interesse de ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA ME,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento das chácaras 09 e 10, da Quadra 07, Situados à Rua 15 de novembro, Sítios de Recreio Estrela Dalva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Rua 15 de novembro		100,00m
Fundo confrontando com as Chácaras 16 e 17		100,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 08		100,00m

Lado esquerdo confrontando com Chácara 11 100,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 107 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45931382 / 2011, de interesse de LUIZ CARLOS CURY,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 379, situados à Rua C-147, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	936,00 m²
Frente para Rua C-147		26,00m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6		26,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		36,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02		36,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

